Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 356, DE 10 DE ABRIL DE 1990

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, uma área de aproximadamente 4.8400 (quatro hectares e oitenta e quatro ares), situada neste município, às margens da GO-330, de propriedade do Sr. JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO.

Art. 2º- A área a que se refere o artigo anterior se destina a construção do Matadouro Municipal, em Convênio com o Ministério da Agricultura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias do mês de abril de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração